

**EMENDA ADITIVA PROPOSTA PELA
VERADORA ALINE SLEUTJES ROBERTO E
VEREADOR PRESIDENTE GERSON SUTIL**

Art. 6º Fica proibida a nomeação, no âmbito do Poder Legislativo, de parentes, consanguíneos e afins, até o quarto grau, do Prefeito Municipal, Secretários e Procurador Geral do Município.


Aline Sleutjes Roberto
Vereadora


Gerson Sutil
Vereador Presidente

1º
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 04 / 11 / 2015
